

LEI Nº 958/2000

Autoriza a doação de área de terras para a empresa denominada **Márcia Dummer Buss Viero - EPP**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Márcia Dummer Buss Viero - EPP**, estabelecida nesta cidade à Rua dos Jardins nº 225, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.462/0001-10, uma área de terras medindo 7.028,00m² (sete mil e vinte e oito metros quadrados), denominada lote **01** da Quadra "F", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob o número 18.749, contendo as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amambai medindo 65,00 metros; **Fundos** para a Rua Vera Cruz, medindo 65,00 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada "1" medindo 107,15 metros e **Lado Esquerdo** para área remanescente, medindo 109,11 metros.

§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma área de 1.040,00 m² (um mil e quarenta metros quadrados) em alvenaria, para o desenvolvimento de suas atividades administrativa e industrial.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio.

§ 4º. A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada em cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de Indústria e Comércio de Beneficiamento de Madeira em Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de março do ano 2000.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 007/2000
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário do Interior</i>
Edição Nº <i>1.135</i>
de: <i>10a17 / 03 / 2000</i>
<i>Alenandra</i>
(a) Responsável